



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



PROCESSO Nº 201300005002943

APOSTILA Nº 01 AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, **RESOLVE**:

Expedir a presente **APOSTILA** ao **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2013** firmado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO** e o **INSTITUO EUVALDO LODI GOIÁS – IEL/GO**, tendo por objeto a contratação será de 30 estagiários nível médio – 4 horas e 70 estagiários nível superior 4 horas, pelo período de 12 meses, adesão a ata de registro de preços nº 007/2012, para:

1 – Alteração do parágrafo 1º do item 2 da Cláusula Segunda do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2013**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA– DAS ALTERAÇÕES”

1. Em decorrência da redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato nº. 035/2013, realizada com fulcro no art. 65 da Lei 8.666/93, a Cláusula Segunda – Da Descrição do Objeto, passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo 1º - (...)”

2. A vigência do CONTRATO nº. 035/2013 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses. Assim, para atender a esta dilação temporal a Cláusula Sexta - Da vigência e da Gestão do Contrato e do Cronograma de Entregas, passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo 1º - Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de maio de 2015, e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração limitada a 60 (sessenta) meses, conforme previsão do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93”

3. Em função da redução do objeto contratual a Cláusula Sétima – Das Quantidades, dos Preços e dos Recursos Orçamentários, passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo 1º - (...)”

“Parágrafo 2º - (...)”

Th



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



“CLÁUSULA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES”

As demais cláusulas do CONTRATO n°. 035/2013 permanecem inalteradas, desde que não colidentes com as aqui expressas.

E assim, por estarem desse modo de comum acordo com as condições ora estabelecidas, as partes firmam o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO n°. 035/2013 em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, depois de lido e conferido, na presença das testemunhas que abaixo também assinam.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Original n° 035/2013, não modificadas por este instrumento.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aos 15 dias de julho de 2015.

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA
SECRETÁRIO